



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2022**  
**LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2022**

**1. PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.575.727/0001-95, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que **a sessão pública se dará no dia 15 (quinze) de agosto de 2022, as 08h00min (MS) (oito horas)**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Anaurilândia, sito à Rua Floriano Peixoto, 1.000, Centro, fará realizar a licitação **“Modalidade Leilão”** dos bens especificados no **ANEXO I** do presente edital, conforme dispõe a lei 8.666/93, através do Leiloeiro **Sr. José Fonseca Neto**, conforme portaria nº 088/2022, de 02 junho de 2022, em comum acordo com as regras e especificações deste Edital.

**2. OBJETO**

2.1. O presente Leilão tem por objeto a venda de bens móveis inservíveis (veículos e sucatas) para Administração do Município de Anaurilândia - MS, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 821/2022.

2.2. Os preços mínimos dos bens móveis inservíveis a serem leiloados foram definidos através de avaliação realizada pela comissão designada por ato do chefe do Poder Executivo, Portaria 157/2019 de 02 de dezembro de 2019, em conformidade com a Lei 8.666/1993.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO**

3.1. **Poderá** participar do presente Leilão, **pessoas físicas e jurídicas**, através de seu representante legal ou mediante procuração com **FIRMA RECONHECIDA em Cartório** ou **procuração AUTENTICADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL** e apresentação dos seguintes documentos:

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro  
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110

### 3.1.1 - PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia da Cédula de Identidade;
- b) Cópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- c) Comprovante de Residência.

### 3.1.2 - PESSOA JURÍDICA:

- a) Contrato Social;
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- c) Cópia da Cédula de Identidade, **do representante legal**;
- d) Cópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física, **do representante legal**.

3.2. **O representante legal ou procurador** do licitante deverá apresentar a CPL no ato do leilão documentos (RG e CPF) e documentos comprobatórios dos poderes a ele outorgados, conforme o caso, podendo ser através de procuração com firma reconhecida ou autenticada pelo CPL.

3.3. Os documentos referidos no item anterior deverão ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia, devidamente autenticada por cartório ou pela comissão permanente de licitação - CPL.

3.4. Não será permitida a participação de servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Anaurilândia - MS, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

## 4. DO HORÁRIO E LOCAL PARA EXAME

4.1. **Os interessados em examinar** os itens a serem leiloados deverão se dirigir nos respectivos endereços mencionados a baixo, entre o horário das **07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, até o dia 12 de agosto de 2022.**

4.1.1. **Os bens inservíveis** (veículos e sucatas) objeto do Leilão, **estarão à disposição dos interessados para exame**, na Secretaria de Saúde - **rua Dom Pedro II, 847**, e na Secretaria de Obras – Novo Almojarifado, **na rua Dos Fundadores** – nesta Cidade.

## 5. DA ALIENAÇÃO

5.1. Os bens serão levados a Leilão que **será aberto às 08h00min, do dia 15 de agosto de 2022**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Anaurilândia, sito à Rua Floriano Peixoto, 1.000, Centro, presidido por servidor designado para tal fim, quando será declarado vencedor aquele que oferecer **maior lance**, não podendo os participantes oferecerem lances inferiores ao da avaliação.

## 6. DO PROCEDIMENTO

6.1. O leilão será conduzido pelo leiloeiro Sr. José Fonseca Neto, designado pela portaria nº 088/2022.

6.2. Os lances de oferta serão feitos de forma aberta, de viva voz e somente serão considerados os lances de **valor igual ou superior** ao da avaliação atribuída aos bens pela Comissão.

## 7. DO JULGAMENTO

7.1. O critério de arrematação será o de **MAIOR LANCE** ofertado para o **lote**, na condição em que se encontram, não cabendo qualquer reclamação posterior, haja vista a faculdade de realização da vistoria prévia e formalização de consultas pelos interessados.

7.2. O resultado da presente licitação será conhecido ao final, após lavratura da **ATA DA SESSÃO**.

7.3. Os participantes deverão assinar a ata da sessão na data disponibilizada pela CPL, logo após encerramento da fase de lances.

7.3.1 Caso o arrematante não assine a mesma ata no prazo estipulado pela CPL, será considerado desclassificado e o próximo classificado será declarado vencedor do lote.

## 8. DO PAGAMENTO E RETIRADA DOS BENS

8.1. O pagamento deverá ser **efetuado à vista**, mediante transferência bancária ou pagamento de guia emitida JUNTO AO SETOR DE TRIBUTAÇÃO desta Prefeitura Municipal, com a quitação nas agências bancárias, após a assinatura da respectiva ata lavrada no local do leilão.

8.2. Os bens móveis arrematados no leilão, só serão outorgados ao arrematante e assinado o RECIBO DE TRANSFERÊNCIA após integralização do pagamento.

8.3. Em caso de inadimplemento, o vencedor será desclassificado, passando a ser o vencedor o segundo colocado e assim sucessivamente.

8.4. Correrão à conta do arrematante as despesas de transferência e regularização dos veículos.

8.5. Os documentos referentes aos veículos serão entregues ao arrematante somente na retirada dos mesmos.

8.6. O arrematante retirará os bens a ele vendidos obrigatória e concomitantemente com a integralização do pagamento.

8.7. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados.

8.8. No ato do carregamento, o comprador deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro da área do depósito.

8.9. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro, etc., correrão por ordem, risco e conta do comprador.

8.10. Caberão aos arrematantes todas as despesas com a retirada e transporte dos bens arrematados, bem como, no caso de veículos, com a regularização dos mesmos junto aos órgãos competentes.

8.10.1. Todos os impostos, taxas e contribuições junto aos órgãos competentes vencidas até a data do Leilão serão de responsabilidade de pagamento pela Administração, sendo de responsabilidade da Arrematante as obrigações que vencerem ou que forem obrigatórias após a data da arrematação.

8.11. A entrega do bem leiloadado será feita somente ao arrematante ou à empresa por ele representada. Em nenhuma hipótese serão emitidos comprovantes em nome de terceiros, que não se qualifiquem como arrematantes dos bens licitados, salvo aos

prepostos do arrematante devidamente autorizados via procuração com poderes específicos;

8.12. A remoção dos bens arrematados será por conta e risco exclusivo do arrematante.

8.13. Ocorrendo força maior ou caso fortuito no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do bem que impeça a entrega por parte do Município de Anaurilândia - MS, resolve-se a obrigação mediante a restituição do valor pago.

8.14. O(s) arrematante(s) deverá(ão) retirar os bens arrematados no prazo máximo de **10 (dez) dias** uteis após o pagamento, devendo ser agendado junto ao Setor de Patrimônio, responsável Srº Fábio Junior Dias Gonçalves, no telefone (67) 999153907. A autorização para tal agendamento dar-se-á após verificação pelo Município da liquidação do respectivo pagamento.

8.15. A retirada dos bens deverá ocorrer apenas em dias úteis, no período das 07h às 11h e das 13h00 às 16h00 (MS), em horário a ser agendado junto ao Setor de Patrimônio.

8.16. Será declarado abandonado o bem arrematado se não retirado do recinto armazenador no prazo de retirada, contados da data de sua liberação por parte da Administração.

## **9. DAS SANÇÕES**

9.1. Estará sujeito às sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações todos que participarem do presente Leilão e infringirem o edital, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, aplicadas sobre o valor de arrematação:

9.1.1. Advertência;

**9.1.2.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, por dia de atraso no pagamento do valor de arrematação até o 10º (décimo) dia, mediante a concordância e autorização da Administração.

9.1.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso no pagamento do valor da arrematação após o 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo) dia de atraso no pagamento, o que configurará inadimplência do licitante, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, mediante a concordância e autorização da Administração.

9.1.4. Multa de 50% (cinquenta por cento) pela inadimplência, caracterizada após 30º (trigésimo) dia de atraso no pagamento, mediante a concordância e autorização da Administração.

9.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um período de até 2 (dois) anos.

9.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da comunicação oficial, sob pena de serem adotadas medidas judiciais cabíveis.

## **10. DO DIREITO DE PETIÇÃO**

10.1. Observado o disposto no art. 109, da Lei n.º 8.666/1993, o licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos previstos no inciso I do respectivo dispositivo, devendo fazê-lo mediante protocolo do pedido por via eletrônica, em formato .pdf, no e-mail [licitacao@anaurilandia.ms.gov.br](mailto:licitacao@anaurilandia.ms.gov.br), com pedido de aviso de recebimento, ou diretamente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA - MS, sito na Rua Floriano Peixoto, nº 1.000, Centro, CEP 79770-000, ANAURILÂNDIA-MS, no horário de 07h0min às 11h00min e das 13h00 às 16h00 (MS), os quais deverão ser direcionados à (ao) Leiloeiro (a).



10.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, mediante publicação no Diário Oficial do Município ([www.aurilandia.ms.gov.br](http://www.aurilandia.ms.gov.br)), que poderão **impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.**

10.2.1. Ao término do prazo, impugnado ou não o recurso, a Leiloeira poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou submetê-lo à consideração superior da Administração, que poderá manter ou rever a decisão da Leiloeira.

10.3. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeira deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito, anexando-se ao recurso próprio, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do término do Leilão.

10.4 **A solicitação de esclarecimentos**, a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados, deverá ser efetuada pelas pessoas Físicas/Jurídicas interessadas em participar do certame até o **1.º dia útil** que anteceder a data estabelecida para a reunião pública de realização de lances, **no e-mail [licitacao@aurilandia.ms.gov.br](mailto:licitacao@aurilandia.ms.gov.br) ou através do telefone (0XX67) 3445-1110/1104.**

## **11. DA REALIZAÇÃO DE NOVO LEILÃO**

11.1. Restando o leilão negativo, fica desde já autorizada a designação de nova data para o segundo leilão, nos mesmos moldes como definido neste Edital, observando-se os **valores mínimos definidos no anexo I deste edital.**

## **12. DOS ÔNUS DOS ITENS**

12.1. Não constam quaisquer débitos nos itens leiloados.

## **13. DO FORO**

13.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Anaurilândia - MS, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a se tornar.

## **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**



14.1. Melhores esclarecimentos e cópias do Edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações, no Paço Municipal, sito na Rua Floriano Peixoto, nº 1.000, Centro, CEP 79770-000, Anaurilândia - MS, pelo telefone (67) (0XX67) 3445–1110/ 1104, das 07h0min às 11h00min e das 13h00 às 16h00 (MS), ou solicitados no e-mail [licitacao@anaurilandia.ms.gov.br](mailto:licitacao@anaurilandia.ms.gov.br).

14.2. Esclarecimentos a respeito dos bens moveis, objeto deste Edital, poderão ser obtidos com no setor de licitação do mesmo município.

14.3. Qualquer caso omissos que por ventura vier a acontecer, ficará a cargo da Comissão julgadora.

14.4. É parte integrante deste Edital o seguinte anexo:

14.4.1. Anexo I – Descrição do bem e valores mínimos.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente edital afixado no local próprio, na Prefeitura Municipal, e, ainda, em extrato, no órgão de divulgação oficial do Município e Diário Oficial do Estado.

Anaurilândia – MS, 26 de julho de 2022.

**Luciano Marangon**  
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças